



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013400
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Cezarina	CNPJ do FMS: 08.678.243/0001-95
Gestor: Daniela Cristina da Silva	CPF: 011.598.901-37
Endereço: Av. Palmeiras, Qd. 10-B, Lt. 04 e 05, Centro	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1253 Conta-corrente: 71307-2	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: CAPS I RENASCER	CNES: 9014411
Endereço: RUA SENHORINHA DUARTE S/N QD 17 LT 10 - VILA CALANDIA	
Cidade: Cezarina – Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

Unidade: COMISSAO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	CNES: 3431053
Endereço: AV LUIZ CANDIDO DE ALMEIDA nº37 - CENTRO	

Cidade: Cezarina - GO		Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☐ Outros:		
Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DE CEZARINA		CNES: 2334216
Endereço: AV LUIZ CANDIDO DE ALMEIDA QD A 10 LOTE 04 - CENTRO		
Cidade: Cezarina - GO		Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☐ Outros:		
Unidade: NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DE CEZARINA NASF		CNES: 7287143
Endereço: RUA ANA SENHORINHA DUARTE - CALANDIA		
Cidade: Cezarina - GO		Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☐ Outros:		
Unidade: POLO ACADEMIA DA SAUDE DE CEZARINA		CNES: 7286996
Endereço: RUA 04 COM RUA 05 COM AVENIDA PALMEIRAS - CENTRO		
Cidade: Cezarina - GO		Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☐ Outros:		
Unidade: PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DE CEZARINA PSF I		CNES: 3496783
Endereço: RUA SENHORINHA DUARTE - CALANDIA		
Cidade: Cezarina - GO		Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☐ Outros:		
Unidade: PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DE CEZARINA PSF II		CNES: 3496775

Endereço: RUA W 6 ESQ COM RUA 05 - QD 75 LT 1 2 E 22 - MARIA FRANCO III		
Cidade: Cezarina - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:	
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☐ Outros:		
Unidade: PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DE CEZARINA PSF III	CNES: 9389202	
Endereço: RUA PAULO ALVES CORDEIRO - LINDA VISTA		
Cidade: Cezarina - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:	
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☐ Outros:		
Unidade: PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DE CEZARINA PSF IV	CNES: 9470670	
Endereço: AVENIDA PALMEIRAS QD 10A LT 9 E 10 CENTRO		
Cidade: Cezarina - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:	
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☐ Outros:		

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio na Área da Saúde	Período de execução: 01(um)ano	
	Início: Junho/2024	Término: Maio/2025
Identificação do objeto: Custeio na Área da Saúde		
Justificativa: O município de Cezarina de Goiás, tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 01 (um) Hospital Geral, 04 (quatro) Estratégia de Saúde da Família, que atende cerca de 179 pacientes por dia, que geram encaminhamentos para diversas especialidades. Mas fica a desejar, quando se trata de atendimentos específicos, pois há uma deficiência de medicamentos para a realização de alguns procedimentos cirúrgicos, causando assim a insatisfação dos pacientes que depende do Sistema Único de Saúde – SUS, e em consequência disto o acolhimento e a humanização no atendimento ficam a desejar. Com a compra destes medicamentos e uniformes daremos melhor atendimento aos pacientes e assim resolver vários problemas dentro das unidades informadas, garantindo a		

oferta de serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme planilha anexa.

Diante do exposto, solicita recursos financeiros para aquisição de medicamentos e uniformes para atender a demanda do município de Cezarina – GO, conforme planilhas anexas.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
---	---------------	------------	------

Capacidade instalada -

Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	300
Atendimento ambulatorial – consultas	1.000
Procedimentos cirúrgicos	20
SADT – radiologia	100
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	50
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 200.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	

Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho	R\$ 200.000,00	Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Cezarina em 26 de junho de 2024.

Assinatura: _____

Daniela Cristina da Silva

Daniela Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde

Daniela Cristina da Silva
Secretária Mun. de Saúde
26/06/2024

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.